ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Lista Preliminar de Candidatos Desclassificados do Edital 001/2026 - AGEHAB/PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA de 08 de janeiro de 2026

Município: APARECIDA DE GOIÂNIA | Programa: APÊ A CUSTO ZERO (PMCMV-FAR) | Empreendimento: Alto do Boa Vista I

Total de Desclassificados: 21

Atualizada em: 17/11/2026

Os candidatos que NÃO atendem aos requisitos do Edital e que estão com o status de DESCLASSIFICADOS poderão entrar com RECURSO de **18/11/2026 a 19/11/2026**.
Para solicitar RECURSO, os candidatos poderão protocolar o **pedido de recurso através do site: https://revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br/.**
O pedido deverá conter seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatórios.

SEQ	TITULAR CPF	TITULAR - NOME	GRUPO	CRITÉRIO DO EDITAL NÃO ATENDIDO
1	XXX.359.021-XX	ANA FERREIRA MONTELO	IDOSO	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 3% (três por cento) das unidades habitacionais destinadas aos candidatos ou companheiros (a) /cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso; 11.5. Os candidatos COMPATÍVEIS que não forem encontrados ou não comparecerem serão automaticamente desclassificados do processo de seleção" do Programa Pra Ter onde Morar - Apê Custo Zero – (PMCMV – FAR)
2	XXX.557.566-XX	DANIELLY SILVA DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
3	XXX.324.401-XX	DEBORA CRISTINA GUIMARAES SILVA DE SOUSA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos

4	XXX.412.731-XX	DEUSDENI ALVES DE OLIVEIRA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020; 11.5. Os candidatos COMPATÍVEIS que não forem encontrados ou não comparecerem serão automaticamente desclassificados do processo de seleção" do Programa Pra Ter onde Morar - Apê Custo Zero – (PMCMV – FAR)
5	XXX.062.651-XX	EDILEUSA DA SILVA LOPES	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
6	XXX.572.551-XX	FABIANA DO CARMO CARDOSO	GERAL	11.5. Os candidatos COMPATÍVEIS que não forem encontrados ou não comparecerem serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
7	XXX.519.583-XX	FRANCILENE SOARES DA COSTA	GERAL	11.5. Os candidatos COMPATÍVEIS que não forem encontrados ou não comparecerem serão automaticamente desclassificados do processo de seleção" do Programa Pra Ter onde Morar - Apê Custo Zero – (PMCMV – FAR)
8	XXX.541.251-XX	ISABELA STEFANIE DE SOUZA CARLOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
9	XXX.925.991-XX	ISABELLA KARINE VICENTE E SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 11.9. O candidato que preencher o termo de desistência não poderá interpor recurso e estará eliminado após a publicação do Comunicado de Desclassificação

10	XXX.053.511-XX	JANELEIDE AMORIM AZEVEDO	PCD	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: c) 3% (três por cento) das unidades habitacionais destinadas às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
11	XXX.410.815-XX	JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
12	XXX.382.011-XX	JOZILENE DO NASCIMENTO GOMES	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício
13	XXX.147.491-XX	KARLA DOS SANTOS SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020; 11.9. O candidato que preencher o termo de desistência não poderá interpor recurso e estará eliminado após a publicação do Comunicado de Desclassificação

14	XXX.471.111-XX	LAUANDA DOS SANTOS SOUZA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio do empreendimento a pelo menos 5 anos 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
15	XXX.484.161-XX	LORRANY SILVEIRA DOURADO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
16	XXX.641.001-XX	MARIA DE JESUS NONATO	GERAL	8.1.3. O beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes as do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País; 8.1.4. O beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social –FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, na forma prevista em regulamento;
17	XXX.206.641-XX	MARIA GOMES DE ARAUJO	GERAL	3.1.3. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País. 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
18	XXX.618.431-XX	RAUANE NUNES DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria MCID nº 333, de 30/03/2026. 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020; 11.5. Os candidatos COMPATÍVEIS que não forem encontrados ou não comparecerem serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

19	XXX.560.671-XX	REGINA SOUZA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	8.1.3. O beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes as do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País; 8.1.4. O beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social –FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, na forma prevista em regulamento;
20	XXX.077.261-XX	TAMIRES CAMPOS DOS SANTOS OLINI PINTO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
21	XXX.938.431-XX	THAIS LETICIA SOUTA LIRA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no munícipio de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 11.5. Os candidatos COMPATÍVEIS que não forem encontrados ou não comparecerem serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.